

ELIMINADOR DE AR: O DIREITO DO CONSUMIDOR CONFIRMADO PELA JUSTIÇA DE PAGAR SÓ PELA ÁGUA



Resta ao consumidor exigir o direito básico de pagar apenas pelo que efetivamente consome

KÊNIO DE SOUZA PEREIRA
KPEREIRA@HOJEEEMDIA.COM.BR

Em vários condomínios, moradores, síndicos, bem como lojistas e empresas, se deparam com contas de água que não refletem o consumo real. Inúmeros são os casos do hidrômetro registrar consumo acima do real, especialmente por causa das rotineiras interrupções no fornecimento para manutenções. É comprovado que o ar acumulado nas tubulações pressiona o hidrômetro como se fosse água, gerando cobrança indevida.

Mesmo assim, muitas companhias - como Copasa, Sabesp e outras - dificultam a instalação do eliminador de ar, alegando a inexistência de ar, o que é inverídico, pois os estudos comprovam que o valor da conta cai com o eliminador de ar da Aquabras.

Uma sentença da 3ª Vara Cível de São Paulo ilustra o abuso. O consumidor instalou, corretamente, um eliminador de ar após o hidrômetro, mas o funcionário da Sabesp retirou o equipamento sem aviso, sem explicação e, como se não bastasse, a concessionária insinuou fraude em razão da queda no consumo. A juíza foi categórica ao afirmar que não havia qualquer irregularidade, que o consumidor foi notificado e que a acusação ultrapassou o exercício legítimo de fiscalização, e condenou a companhia ao pagamento de R\$ 5 mil por danos morais.

LAUDOS TÉCNICOS QUE DESMONTAM O DISCURSO DAS CONCESSIONÁRIAS

Diferentemente do que alegam as concessionárias, o eliminador de ar Aquabras foi aprovado duas vezes pela UFMG, Unifei, tendo o INMETRO atestado que não interfere no funcionamento do hidrômetro. Esse aparelho não oferece risco e está autorizado

A questão central é: por que um equipamento reconhecido, testado, aprovado e eficiente continua sendo alvo de resistência? Quem ganha quando o consumidor permanece desinformado?

do pela Lei Estadual nº12.645/97 e pela Lei de BH. Em Minas Gerais, o Ministério Público firmou TAC obrigando a Copasa a instalar o dispositivo, justamente pela eficiência comprovada.

Centenas de prédios que registraram consumo elevado de água com contas, por exemplo, de R\$ 8 mil, tiveram quedas abruptas após a instalação do eliminador de ar, passando a pagar R\$ 5 mil, ou seja, gerou economia de R\$ 36 mil por ano. A economia se mostrou duradoura e consistente, como documen-

tado em diversos casos citados por síndicos, proprietários de casas, lojas e indústrias.

A questão central é: por que um equipamento reconhecido, testado, aprovado e eficiente continua sendo alvo de resistência? Quem ganha quando o consumidor permanece desinformado? A resposta, infelizmente, é a companhia que age com ganância, pois sabe que lucra com a entrada de ar que existe em qualquer encanamento no mundo. Ao vender ar como água, incrementa sua receita.

Por isso, as companhias de Saneamento desestimulam a instalação, criam exigências abusivas, como um novo cavalete ao lado do hidrômetro.

O CONFLITO ECONÔMICO POR TRÁS DA RESISTÊNCIA

É essencial que o consumidor conheça seus direitos e procure orientação jurídica qualificada. Quando há recusa injustificada, demora excessiva, retirada indevida do equipamento ou acusação de fraude, cabe ação judicial para garantir a instalação e reparar danos materiais e morais.

Até que haja transparência e respeito, resta ao consumidor exigir - pela via administrativa ou judicial - o direito básico de pagar apenas pelo que efetivamente consome.

Diretor Regional em MG da Associação Brasileira de Advogados do Mercado Imobiliário. Advogado e Conselheiro do Secovi-MG e da CMI-MG.Consultor Especial da Presidência da OAB-MG

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 232/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025 – do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS**. Data da sessão: **04/12/2025, às 8h**. Retirada do Edital: www.hospitalhbp.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (035) 3606-3594/3592/3591 – edital@hospitalhbp.com.br.

villabella
ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL VILLABELLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação do Residencial Villabella, por meio de seu Presidente, em conformidade com o inciso II do Artigo 20º de seu Estatuto, convoca os senhores associados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no Salão do Centro Privativo de Lazer da Associação, situado na Alameda Pico do Itacolomi, nº 11, Bairro Villabella, Itabirito/MG, no dia 14 de dezembro de 2025, às 08h00, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e às 08h30, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. Ordem do dia: 1- Aprovação do orçamento para o exercício de 2026; 2- Reajuste da taxa de associação; 3- Assuntos diversos. Itabirito, 18 de novembro de 2025. Nilton Fabiano de Almeida, Presidente Associação do Residencial Villabella

SINDICATO DOS EMP. EM ESTAB. BANCÁRIOS DE CURVELO E REG. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos estatutos e pela legislação sindical vigente, convoca todos os integrantes da categoria bancária, na base territorial da entidade: Água Boa, Araçá, Bom Jesus do Amparo, Cachoeira da Prata, Conceição do Mato Dentro, Coluna, Confins, Congonhas do Norte, Cordisburgo, Corinto, Couto de Magalhães de Minas, Curvelo, Datás, Diamantina, Felixlândia, Ferros, Florestal, Funilândia, Gouvêa, Inhaúma, Inimutaba, Itabira, Jaboticatubas, Juatuba, Maravilhas, Materlândia, Monjolos, Morro da Garça, Nacip Raydan, Nova União, Onça de Pitangui, Papagaios, Paraopeba, Pequi, Pitangui, Pompéu, Presidente Juscelino, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santa Maria de Itabira, Santa Maria do Suaçuí, Santana de Pirapama, Santo Antônio do Itambé, São Geraldo da Piedade, São Gonçalo do Rio Preto, São José da Lapa, São José da Safira, São José da Varginha, São Sebastião do Maranhão, Senador Modestino Gonçalves, Serra Azul de Minas, Serro, Taquaraçu de Minas e Três Marias; da ativa e aposentados, associados ou não, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de novembro de 2025, na sede do Sindicato, situado na Avenida Othon Bezerra de Mello, 1315, Centro, Curvelo (MG), às 18:00 horas, em primeira convocação, e/ou às 18:30 horas, em segunda convocação, caso não haja “quórum” legal e estatutário na primeira, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: Apresentação, discussão e deliberação acerca da Proposta de Previsão Orçamentária para o ano 2026. Curvelo (MG), 24 de novembro de 2025. Heldair Pereira Mariz – Presidente.

SELEÇÃO DE PACIENTES

ODONTOLÓGICOS EM NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- Endodontia (canal)
- Ortodontia (aparelhos)
- Implantodontia (implantes)

Rua dos Pampas, 484 (Prado) - BH/MG
(31) 3236-8125 / (31) 989-799-512
posodontologiaprado@funorte.edu.br



PÓS-GRADUAÇÃO
FUNORTE
BELO HORIZONTE